



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
AJUDÂNCIA GERAL**

**BELÉM – PARÁ, 01 DE MARÇO DE 2021.
BOLETIM GERAL Nº 41**

MENSAGEM

Seja a atitude de vocês a mesma de Cristo Jesus, que, embora sendo Deus, não considerou que o ser igual a Deus era algo a que devia apegar-se; mas esvaziou-se a si mesmo, vindo a ser servo, tornando-se semelhante aos homens. E, sendo encontrado em forma humana, humilhou-se a si mesmo e foi obediente até a morte, e morte de cruz! Por isso Deus o exaltou à mais alta posição e lhe deu o nome que está acima de todo nome, para que ao nome de Jesus se dobre todo joelho, nos céus, na terra e debaixo da terra, e toda língua confesse que Jesus Cristo é o Senhor, para a glória de Deus Pai. "Filipenses 2: 5-11".

Para conhecimento e devida execução, publico o seguinte

1ª PARTE - SERVIÇOS DIÁRIOS

1 - SERVIÇO PARA O DIA

A CARGO DOS ORGANISMOS INTERNOS DA CORPORAÇÃO

(Fonte: Nota nº 30198 - 14º GBM)

2ª PARTE - INSTRUÇÃO

1 - NOTA DE SERVIÇO/INSTRUÇÃO – APROVAÇÃO

Aprovo a NOTA DE SERVIÇO Nº 001/2021, da Diretoria de Telemática e Estatística do CBMPA, referente ao evento “**INSTALAÇÃO E PROGRAMAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE RADIOCOMUNICAÇÃO DIGITAL NOS QUARTÉIS DO 2º GBM, 6º GBM E 28º GBM**”;

Fonte: Nota nº 30280 - 2021 - Ajudância Geral do CBMPA

(Fonte: Nota nº 30280 - QCG-AJG)

3ª PARTE - ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

I - ASSUNTOS GERAIS

A - ALTERAÇÃO DE OFICIAIS

1 - REQUERIMENTO DE CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico para os devidos fins de direito que, pesquisando no Sistema de Acompanhamento de Processo do Subcomando Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, **NÃO CONSTA** nenhum registro de distribuição de efeito processual administrativo e Inquérito Policial Militar em nome do militar abaixo qualificado:

NOME	CPF	MF	REQUERIMENTO
CAP BM CLODOALDO MACIEL PARENTE	404.304.562-04	5421306	10770

ALEXANDRE COSTA DO NASCIMENTO - CEL QOBM
Chefe do EMG e Subcomandante Geral do CBMPA

1. Certidão expedida gratuitamente com base na Portaria nº 150/2013 - Cmdo Geral, de 19 de março de 2013, publicada no Boletim Geral da Corporação nº 055/2013 de 22 de março de 2013;

2. As informações do nome, filiação, MF, CPF e RG são de responsabilidade da Diretoria de Pessoal da Corporação que foram fornecidos através do Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA;

3. A presente certidão é extraída para fins exclusivamente administrativos do CBMPA, e não terá validade para fins de instrução de processos judiciais;

4. Esta Certidão é válida por 30 dias, a contar da publicação.

Fonte: Nota nº 30412 - 2021 - Subcomando Geral do CBMPA

(Fonte: Nota nº 30413 - QCG-SUBCMD)

2 - REQUERIMENTO DE CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico para os devidos fins de direito que, pesquisando no Sistema de Acompanhamento de Processo do Subcomando Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, **CONSTA** que o militar abaixo qualificado, encontra-se fazendo parte de um Conselho de Disciplina, na qualidade de Relator, conforme publicação no BG nº 192/2020:

NOME	CFP	MF	REQUERIMENTO
CAP BM MARCELINO PEREIRA DE SOUZA	399.809.952-20	5398150	10869

ALEXANDRE COSTA DO NASCIMENTO - CEL QOBM
Chefe do EMG e Subcomandante Geral do CBMPA

1. Certidão expedida gratuitamente com base na Portaria nº 150/2013 - Cmdo Geral, de 19 de março de 2013, publicada no Boletim Geral da Corporação nº 055/2013 de 22 de março de 2013;

2. As informações do nome, filiação, MF, CPF e RG são de responsabilidade da Diretoria de Pessoal da Corporação que foram

Boletim Geral nº 41 de 01/03/2021

Pág.: 1/9

Este documento eletrônico tem fé pública e validade jurídica. Assinado digitalmente em 03/03/2021 conforme § 2º, Art. 10, da MP Nº 2200, de 24 de agosto de 2001, podendo sua autenticidade ser verificada no endereço siga.bombeiros.pa.gov/autenticidade utilizando o código de verificação 144A3F71A0 e número de controle 1206, ou escaneando o QRcode ao lado.



fornecidos através do Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA;

3. A presente certidão é extraída para fins exclusivamente administrativos do CBMPA, e não terá validade para fins de instrução de processos judiciais;

4. Esta Certidão é válida por 30 dias, a contar da publicação.

Fonte: nº 30411 - 2-021 - Subcomando Geral do CBMPA

(Fonte: Nota nº 30411 - QCG-SUBCMD)

B - ALTERAÇÃO DE PRAÇAS

1 - PORTARIA DE REVERSÃO

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO

PORTARIA REV Nº 508 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre REVERSÃO AO SERVIÇO ATIVO- PROCESSO Nº 2021/77252.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais.

RESOLVE:

I - Revogar, de acordo com os termos do Parecer Técnico deste Instituto constante no processo nº 2021/77252, a Portaria RE nº 0988 de 05/07/2007, que reformou "ex-officio" o 1º Sargento BM RG 1419176, ISAAC ASSUNÇÃO MARQUES MIRANDA, matrícula nº 5398827/1.

II - Reverter ao serviço ativo da Polícia Militar do Estado do Pará, o 1º Sargento BM RG 1419176, ISAAC ASSUNÇÃO MARQUES MIRANDA, matrícula nº 5398827/1, com fundamento no artigo 111 da Lei nº 5.251/1985;

III - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/03/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 631524

Fonte: Diário Oficial do Estado nº 34.502, de 1º de março de 2021; Nota nº 30399 - 2021 - AJG

(Fonte: Nota nº 30399 - 14º GBM)

2 - REQUERIMENTO DE CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico para os devidos fins de direito que, pesquisando no Sistema de Acompanhamento de Processo do Subcomando Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, **NÃO CONSTA** nenhum registro de distribuição de efeito processual administrativo e Inquérito Policial Militar em nome do militar abaixo qualificado:

NOME	CPF	MF	REQUERIMENTO
SUB TEN BM RR LUCAS SENA MAIA	253.692.102-68	5159083	10844

ALEXANDRE COSTA DO NASCIMENTO - CEL QOBM

Chefe do EMG e Subcomandante Geral do CBMPA

1. Certidão expedida gratuitamente com base na Portaria nº 150/2013 - Cmdo Geral, de 19 de março de 2013, publicada no Boletim Geral da Corporação nº 055/2013 de 22 de março de 2013;

2. As informações do nome, filiação, MF, CPF e RG são de responsabilidade da Diretoria de Pessoal da Corporação que foram fornecidos através do Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA;

3. A presente certidão é extraída para fins exclusivamente administrativos do CBMPA, e não terá validade para fins de instrução de processos judiciais;

4. Esta Certidão é válida por 30 dias, a contar da publicação.

Fonte: Nota nº 30412 - 2021 - Subcomando Geral do CBMPA

(Fonte: Nota nº 30412 - QCG-SUBCMD)

3 - REQUERIMENTO DE CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico para os devidos fins de direito que, pesquisando no Sistema de Acompanhamento de Processo do Subcomando Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, **NÃO CONSTA** nenhum registro de distribuição de efeito processual administrativo e Inquérito Policial Militar em nome do militar abaixo qualificado:

NOME	CPF	MF	REQUERIMENTO
SUB TEN BM RR DENHYS DE SOUSA MILÉO	237.138.522-00	5211700	10876

ALEXANDRE COSTA DO NASCIMENTO - CEL QOBM

Chefe do EMG e Subcomandante Geral do CBMPA

1. Certidão expedida gratuitamente com base na Portaria nº 150/2013 - Cmdo Geral, de 19 de março de 2013, publicada no Boletim Geral da Corporação nº 055/2013 de 22 de março de 2013;

2. As informações do nome, filiação, MF, CPF e RG são de responsabilidade da Diretoria de Pessoal da Corporação que foram fornecidos através do Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA;

3. A presente certidão é extraída para fins exclusivamente administrativos do CBMPA, e não terá validade para fins de instrução de processos judiciais;

4. Esta Certidão é válida por 30 dias, a contar da publicação.

Fonte: Nota nº 30409 - 20231 - Subcomando Geral do CBMPA



4 - REQUERIMENTO DE CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico para os devidos fins de direito que, pesquisando no Sistema de Acompanhamento de Processo do Subcomando Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, NÃO CONSTA nenhum registro de distribuição de efeito processual administrativo e Inquérito Policial Militar em nome do militar abaixo qualificado:

NOME	CPF	MF	REQUERIMENTO
SUB TEN BM RR PEDRO JORGE GAMA E GAMA	402.427.222-53	5159334	10875

ALEXANDRE COSTA DO NASCIMENTO - CEL QOBM
Chefe do EMG e Subcomandante Geral do CBMPA

1. Certidão expedida gratuitamente com base na Portaria nº 150/2013 - Cmdo Geral, de 19 de março de 2013, publicada no Boletim Geral da Corporação nº 055/2013 de 22 de março de 2013;
2. As informações do nome, filiação, MF, CPF e RG são de responsabilidade da Diretoria de Pessoal da Corporação que foram fornecidos através do Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA;
3. A presente certidão é extraída para fins exclusivamente administrativos do CBMPA, e não terá validade para fins de instrução de processos judiciais;
4. Esta Certidão é válida por 30 dias, a contar da publicação.

Fonte: Nota nº 30410 - 2021 - Subcomando Geral do CBMPA

(Fonte: Nota nº 30410 - QCG-SUBCMD)

II - ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

1 - AVISO DE LICITAÇÃO - CBMPA

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

AVISO DE LICITAÇÃO

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará comunica que realizará o Processo Licitatório abaixo descrito:

Pregão Eletrônico no 005/2021, modo de disputa ABERTO/FECHADO, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, valor global estimado R\$ 27.810,00 (Vinte e sete mil, oitocentos e dez reais) Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de água mineral natural para as unidades Bombeiro Militar situadas nas cidades de Castanhal, Barcarena, Salinópolis, Tailândia, Abaetetuba, Canaã dos Carajás, Vigia, Salvaterra, Bragança, São Miguel do Guamá e Moju.

Pregoeiro: Renata de Aviz Batista – CAP QOBM

Data de abertura: 11/03/2021, às 09h30 (horário de Brasília).

Entrega do edital: www.comprasgovernamentais.gov.br, www.compraspara.pa.gov.br e www.bombeiros.pa.gov.br.

Belém, 26 de Fevereiro de 2021.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA – CEL QOBM

Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 631387

Fonte: Diário Oficial do Estado nº 34.502, de 1º de março de 2021; Nota nº 30404 - 2021 - AJG

(Fonte: Nota nº 30404 - 14º GBM)

2 - CONCESSÃO DE DIÁRIA

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

PORTARIA Nº 011, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021 - CEDEC

O Coordenador Adjunto Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar e considerando o Decreto Estadual de nº 2.539, de 20 de maio de 1994 e Portaria nº 039 de 26 de Janeiro de 2021 – CBMPA, publicada no Diário Oficial do Estado nº 34.473 de 28 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder diárias aos militares: SUB TEN QBM RR JOSÉ AUGUSTO LIMA BARBOSA e SUBTEN QBM RR CARLOS DAVID LOBO DA SILVA, 01 (uma) diária de alimentação para cada, perfazendo um valor total de R\$ 263,76 (DUZENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS), por terem seguido viagem de Belém para o Município de Ipixuna do Pará, na Região de Integração Rio Capim e com diárias do Grupo B, conforme descrito em planilha em anexo, no dia 24 de fevereiro de 2021, a serviço da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGINALDO PINHEIRO DOS SANTOS – CEL QOBM

Coordenador Adjunto Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 631515

Fonte: Diário Oficial do Estado nº 34.502, de 1º de março de 2021; Nota nº 30406 - 2021 - AJG

(Fonte: Nota nº 30406 - 14º GBM)

3 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - CBMPA .

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2021 – CBMPA

Boletim Geral nº 41 de 01/03/2021

Pág.: 3/9



Data de Assinatura: 25/01/2021

Valor: R\$ 7.560,00 (Sete mil quinhentos e sessenta)

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada na área de ensino, para ministrar o curso de: 40 VÍCIOS MAIS COMUNS NAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DIRETAS – COMO EVITAR, QUANDO SANEAR E COMO RESOLVER DE ACORDO COM O TCU, em plataforma (EAD).

Fonte de Recursos: 0101000000

Unidade Gestora: 310101

Elemento de Despesa: 339039

C. Funcional: 06.128.1502.8832

Contratada: ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S/A, CNPJ: 86.781.069/0001-15

Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza – CEL QOBM

Protocolo: 631352

Fonte: Diário Oficial do Estado nº 34.502, de 1º de março de 2021; Nota nº 30405 - 2021 - AJG

(Fonte: Nota nº 30405 - 14º GBM)

4 - OFÍCIO RECEBIDO – TRANSCRIÇÃO

Memorando nº5 /2021 – DAL - Belém-PA, 11 de Janeiro de 2021

De ordem do CEL JAYME DE AVIZ BENJÓ coordenador do grupo técnico de gestão de compras públicas do CBMPA, GESCOP conforme portaria nº 915 de 28 de dezembro de 2020, convoco os seus membros para participar das reuniões ordinária do GESCOP, conforme calendário a seguir:

MÊS	DIA
JANEIRO	12 e 28
FEVEREIRO	11 e 25
MARÇO	15 e 30
ABRIL	15 e 29
MAIO	13 e 27
JUNHO	15 e 29
JULHO	15 e 29
AGOSTO	13 e 31
SETEMBRO	14 e 30
OUTUBRO	14 e 26
NOVEMBRO	11 e 30
DEZEMBRO	14 e 21

Informo que o horário das reuniões serão às 14h 30 min na sala de situação do CEDEC, e não será emitido protocolo para confirmação antecipado de sua realização. Em caso de necessidade de mudança de dia, hora e local, os membros do GESCOP serão informados via Whatsapp do grupo que trata dessa matéria.

Marília Gabriela Contente Gomes – TCEL QOBM

Diretora de Apoio Logístico do CBMPA

Fonte: Nota nº 29088 - 2021 - DAL

(Fonte: Nota nº 29088 - QCG-DAL)

5 - PORTARIA - TRANSCRIÇÃO

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

PORTARIA Nº 095 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 4º e 10 da Lei 5.731 de 15 de dezembro de 1992;

Considerando que a implementação do modelo de transporte individual de agentes públicos no âmbito dos órgãos e das entidades do Poder Executivo Estadual atende ao princípio da eficiência, previsto no art. 37, caput, da Constituição Federal;

Considerando o Decreto Estadual nº 508 de 16 de janeiro de 2020 que Dispõe sobre o transporte individual de agentes públicos a serviço, no âmbito dos órgãos e das autarquias, fundações, fundos públicos, empresas públicas e sociedades de economia mista do Poder Executivo do Estado do Pará;

Considerando o Decreto Estadual nº 991 de 24 de agosto de 2020 que Institui a Política Estadual de Compras e contratação que em seu art. 35 dispõe sobre a priorização da locomoção de servidores por meio dos serviços de transporte individual de passageiros, via



plataforma tecnológica, alinhado a necessidade de proporcionar maior transparência e controle na utilização administrativa de veículos, quando do transporte de agentes públicos a serviço;

Considerando a PORTARIA Nº 024 de 19 de janeiro de 2021 publicada no Diário Oficial do Estado nº 34.468 de 22 de janeiro de 2021 que dispõe sobre a normatização dos procedimentos administrativos de compras e contratações públicas no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar do Pará;

Considerando o Parecer nº 025/2021 – COJ, publicado no Boletim Geral nº 32, de 16 de fevereiro de 2021;

Considerando a necessidade da Administração em disciplinar a execução de atividades-meio no âmbito administrativo.

RESOLVE:

Art. 1º. Regular o uso do transporte individual privado de passageiros, sob demanda, de operação e gestão de solicitação de viagem, por meio de aplicação web e aplicativo mobile.

Parágrafo único. A área de abrangência do serviço TransGov compreende os municípios de Belém, Ananindeua e Marituba exceto o distrito de Mosqueiro.

Art. 2º. Para efeitos desta portaria considera-se as seguintes definições:

I - Deslocamentos a trabalho: Qualquer atividade de serviço autorizada por autoridade competente desenvolvida no âmbito do CBMPA desempenhada por militares, técnicos e voluntários civis;

II - TransGov: Sistema que funciona, via aplicativo, desenvolvido por fornecedor devidamente habilitado;

III - Aplicativo Mobile: Software desenvolvido para ser instalado em smartphones e tablets;

IV - Aplicação Web: Aplicação web designa, de forma geral, sistemas de informática projetados para utilização por meio de um navegador, através da rede mundial de computadores;

V - Administrador: Gerenciador do sistema de acesso irrestrito às atividades do painel visual da plataforma utilizada no sistema TransGov;

VI - Colaborador: Gerenciador do sistema de acesso às atividades de um determinado grupo de trabalho;

VII - Usuário: Operador do sistema de acesso restrito às atividades na plataforma utilizada no TransGov que pode realizar chamada de veículo para si e gerar relatório de viagens de si próprio.

Art. 3º. A administração do TransGov no âmbito do CBMPA ficará a cargo da Diretoria de Apoio Logístico, a qual indicará ao Comandante-Geral Fiscais e Suplentes para a gestão do contrato administrativo celebrado para esse fim.

Art. 4º. As solicitações do serviço se darão por aplicativo web e mobile, ficando estabelecidas as seguintes formas permitidas para uso do TransGov:

I - Deslocamentos para aeroportos, portos e rodoviárias somente serão admitidas se o servidor não receber indenização para esse fim (adicional de embarque e desembarque);

II - Utilizado por militares, técnicos e voluntários civis empenhados em atividades de trabalho de interesse da Corporação sendo vedado deslocamentos de interesse pessoais de qualquer natureza.

Parágrafo único. O acesso à aplicação web se dará mediante o uso de login e senha pessoal e intransferível no sistema, por parte do administrador, colaborador e usuário.

Art. 5º. O uso indevido do transporte individual privado de passageiros por servidor será apurado por Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 6º. Os casos omissos serão dirimidos pelo Comandante-Geral da Corporação.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA – CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 631328

Fonte: Diário Oficial do Estado nº 34.502, de 1º de março de 2021; Nota nº 30400 - 2021 - AJG

(Fonte: Nota nº 30400 - 14º GBM)

6 - PORTARIA - TRANSCRIÇÃO

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

PORTARIA Nº 024, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021 - IN/CONTRATO

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o MAJ QOBM ELILDO ANDRADE FERREIRA, MF: 54185525/1, como Fiscal do Contrato nº 195/2020, em substituição ao MAJ QOBM ORLANDO FARIAS PINHEIRO, MF: 5817021/1, celebrado com a empresa IRMÃOS ANJOS LTDA, CNPJ: 01.552.709/0001-62 cujo objeto é Aquisição de material de higiene e limpeza para atender as necessidades do CBMPA, para acompanhar e fiscalizar sua execução em obediência ao art. 67 da lei nº 8.666/93 e o art. 6º do Decreto Estadual nº 870, de 04 de outubro de 2013.

Art. 2º. O Fiscal do Instrumento Contratual será o responsável por sua perfeita execução, cabendo-lhe atestar o recebimento dos serviços prestados mediante termo de recebimento circunstanciado, conforme arts. 67 e 73 da lei nº 8.666/93.

Art. 3º. Determinar ao Fiscal do Instrumento Contratual que informe a Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA, dentro do prazo de 48h (quarenta e oito horas), qualquer afastamento que o impossibilite em dar continuidade nos trabalhos inerentes à fiscalização do contrato.

Art. 4º. Determinar ao Fiscal que remeta até o 5º (quinto) dia útil de cada bimestre, relatório de acompanhamento do Instrumento Contratual à Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando houver.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM



Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 631571

Fonte: Diário Oficial do Estado nº 34.502, de 1º de março de 2021; Nota nº 30401 - 2021 - AJG

(Fonte: Nota nº 30401 - 14º GBM)

7 - PORTARIA - TRANSCRIÇÃO

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

PORTARIA Nº027, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021 - IN/CONTRATO

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 4º e 10 da Lei 5.731 de 15 de dezembro de 1992.

Considerando o art. 26 do Decreto nº 991 de 24 de agosto de 2020, que determina o quantitativo mínimo de composição da equipe gestora da frota do órgão;

Considerando a instrução normativa nº 01/2015 de 06/10/2015, que dispõe sobre procedimentos a serem adotados pela Administração Pública Estadual, relacionados ao abastecimento e utilização dos veículos oficiais do Estado;

Considerando a necessidade de implementar a cogestão no Contrato celebrado nº 360/2017 entre o CBMPA e a empresa TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A, CNPJ 03.506.307/0001-57 de forma regionalizada;

Considerando a eficiência no acompanhamento e na fiscalização do referido contrato administrativo.

Considerando a necessidade de racionalizar os gastos com abastecimento de combustível da frota de veículos oficiais, obedecendo aos princípios da economicidade e eficiência.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar pelo período de Um Ano, os servidores do CBMPA, Qualificados para exercerem a função de Gestor Central, Gestores Responsáveis e Gestores Suplentes, pelo combustível nos municípios das respectivas regiões de integração do estado do Pará para acompanhar e fiscalizar sua

execução em obediência ao art. 67 da lei nº 8.666/93 e o art. 6º do Decreto Estadual nº 870, de 04 de outubro de 2013.

I - TCEL QOBM AUGUSTO DE OLIVEIRA RIBEIRO, MF:5618070/1, como GESTOR CENTRAL (TITULAR) e MAJ QOBM ELILDO ANDRADE FERREIRA, MF: 54185525-1 como GESTOR CENTRAL (SUPLENTE).

II - Gestores Responsáveis pelas Regiões Araguaia e Lago do Tucuruí nos municípios de Redenção e Tucuruí; TCEL QOBM MARCELO HORÁCIO ALFARO, MF: 5749069/1 (TITULAR), e MAJ QOBM CHARLES DE PAIVA CATUABA, MF: 5833680/1 (SUPLENTE).

III - Gestores Responsáveis pelas Regiões Xingu, Baixo Amazonas e Tapajós nos municípios de Santarém, Altamira e Itaituba; TCEL QOBM FRANCISCO DA SILVA JUNIOR, MF: 5749115/1 (TITULAR), e MAJ QOBM CELSO DOS SANTOS PIQUET JUNIOR, MF:51855694/1 (SUPLENTE).

IV - Gestores Responsáveis pelas Regiões Guamá, Rio Caeté e Rio Capim nos municípios de Castanhal, Paragominas, Salinas, Capanema, Bragança, Vigia, Santa Isabel e São Miguel do Guamá; MAJ QOBM THIAGO AUGUSTO VIEIRA COSTA, MF: 51855597/1 (TITULAR), e MAJ QOBM JOSÉ RICARDO SANCHES TORRES, MF: 5833728/1, (SUPLENTE).

V - Gestores Responsáveis pela Região Carajás nos municípios de Marabá, Canaã dos Carajás e Parauapebas; TCEL QOBM JOSÉ RAIMUNDO LÉLIS POJO, MF: 5618096/1 (TITULAR), e MAJ QOBM HUGO CARDOSO FERREIRA, MF: 5833558/1, (SUPLENTE).

VI - Gestores Responsáveis pela Região Tocantins nos Municípios de Tailândia, Moju, Barcarena e Abaetetuba; TCEL QOBM LUIS CLÁUDIO DA SILVA FARIAS, MF: 5619769/1 (TITULAR), e MAJ QOBM MARIO MATOS COUTINHO, MF: 5267650/1, (SUPLENTE).

VII - Gestores Responsáveis pela Região Marajó nos Municípios de Salvaterra e Breves; MAJ QOBM DIEGO DE ANDRADE CUNHA, MF: 57174108/1 (TITULAR) e MAJ QOBM JORGE CIRILO OLIVEIRA SOUZA, MF: 54185710/2 (SUPLENTE).

VIII - Gestores Responsáveis pela Região Guajará nos Município de Ananindeua, Belém e Marituba; MAJ QOBM JEFFERSON AUGUSTO DA RESSUREIÇÃO MATOS, MF: 5426235/1 (TITULAR), e MAJ QOBM LEANDRO TAVARES DE ALMEIDA, MF: 57174110/1 (SUPLENTE).

Art. 2º . O Gestor Central do Contrato será o responsável por sua perfeita execução, cabendo-lhe atestar o recebimento dos serviços prestados conforme arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º. Determinar ao Gestor Central que remeta até o 8º (Oitavo) dia útil de cada bimestre, relatório de acompanhamento do Instrumento Negociável à Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA.

Art. 4º. Determinar ao Gestor Central do contrato que informe a Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA, dentro do prazo de 48h (quarenta e oito horas), qualquer afastamento que o impossibilite em dar continuidade nos trabalhos inerentes à fiscalização do contrato.

Art. 5º. O Gestor responsável por cada regional deverá implementar instrumentos que o auxilie no acompanhamento e fiscalização dos abastecimentos de combustíveis nos municípios de sua competência, cabendo-lhe:

I- Solicitar e remeter documentação aos diretores, comandantes de unidades e chefes de seção, que favoreça o desempenho satisfatório do cumprimento de sua missão.

II - Remeter até o 3º (terceiro) dia útil de cada bimestre, relatório de acompanhamento do Instrumento Negociável ao Gestor Central.

III- Deverá informar ao Gestor Central, dentro do prazo de 48h (quarenta e oito horas), qualquer afastamento que o impossibilite em dar continuidade nos trabalhos inerentes à sua atribuição.

Parágrafo único: o perfil de acesso no sistema de gerenciamento de combustível atribuído aos cogestores permitirá somente o bloqueio e desbloqueio de cartão de combustível e a emissão de relatórios ou outras atividades relacionadas a consulta no referido sistema.

Art. 6º. Revoga a portaria nº 698 de 05 de outubro de 2020, e a portaria nº 416 de 1º de julho de 2020.

Art. 7º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a contar de 25 de fevereiro de 2021 e terá vigência até o vencimento do instrumento negociável ou de seus termos aditivos, quando houver.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 631413



8 - PORTARIA - TRANSCRIÇÃO

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

PORTARIA Nº 025, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021 - IN/CONTRATO

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o MAJ QOBM ELILDO ANDRADE FERREIRA, MF: 54185525/1, como Fiscal do Contrato nº 060/2020, em substituição ao MAJ QOBM ORLANDO FARIAS PINHEIRO, MF: 5817021/1, celebrado com a empresa RESGATÉCNICA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE RESGATE LTDA, CNPJ: 15.453.449/0001-82, cujo objeto é Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual, para acompanhar e fiscalizar sua execução em obediência ao art. 67 da lei nº 8.666/93 e o art. 6º do Decreto Estadual nº 870, de 04 de outubro de 2013.

Art. 2º. O Fiscal do Instrumento Contratual será o responsável por sua perfeita execução, cabendo-lhe atestar o recebimento dos serviços prestados mediante termo de recebimento circunstanciado, conforme arts. 67 e 73 da lei nº 8.666/93.

Art. 3º. Determinar ao Fiscal do Instrumento Contratual que informe a Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA, dentro do prazo de 48h (quarenta e oito horas), qualquer afastamento que o impossibilite em dar continuidade nos trabalhos inerentes à fiscalização do contrato.

Art. 4º. Determinar ao Fiscal que remeta até o 5º (quinto) dia útil de cada bimestre, relatório de acompanhamento do Instrumento Contratual à Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando houver.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 631509

Fonte: Diário Oficial do Estado nº 34.502, de 1º de março de 2021; Nota nº 30403 - 2021 - AJG

(Fonte: Nota nº 30403 - 14º GBM)

9 - PORTARIA - TRANSCRIÇÃO

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA Nº 579/2021/DG/DETRAN, DE 26/02/2021.

O Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Resolução nº 466 do CONTRAN, de 11 de dezembro de 2013 e alterações, em especial em seu art. 2º, § 1º, que dispõe que, a emissão de laudo de vistoria por ocasião da transferência de propriedade ou de domicílio intermunicipal ou interestadual será exclusivamente por meio eletrônico; e

Considerando ainda, o disposto nas Portarias do DENATRAN nº 130, de 25 de agosto de 2014, e 160 de 17 de setembro de 2014;

RESOLVE:

Artigo 1º – Estabelecer que as vistorias de identificação veicular, por ocasião da transferência de propriedade ou de domicílio intermunicipal ou interestadual do proprietário do veículo, sejam realizadas exclusivamente por meio eletrônico, com validade no âmbito do Sistema Nacional de Trânsito, e registradas no Sistema de Certificação de Segurança Veicular e Vistorias - SISCSV, mantido pelo DENATRAN, nos municípios onde o serviço estiver disponível através do DETRAN/PA, ou de pessoa jurídica de direito público ou privado, credenciada para este fim.

Parágrafo único. Nos municípios onde o serviço não estiver disponível através do DETRAN/PA, ou de pessoa jurídica de direito público ou privado credenciada para este fim, poderá ser emitido Laudo de Vistoria do veículo, com decalque do número do chassi.

Artigo 2º – Nas vistorias eletrônicas realizadas por Empresas Credenciadas de Vistoria Veicular – ECV, por ocasião dos serviços de transferência de propriedade ou de domicílio intermunicipal ou interestadual do proprietário do veículo, será permitida a inclusão dos seguintes serviços:

I - Troca de Placa Nova – PIV, por solicitação do proprietário, ou quando constatada placa danificada ou desgastada;

II - Serviço de Licenciamento;

III - Serviço de Mudança de Categoria, nos casos de:

a) categoria aluguel para categoria particular;

b) categoria oficial para categoria particular; e

c) categoria consular para categoria particular.

Artigo 3º - Os laudos de vistorias veiculares exigidos para a realização dos demais serviços, diversos dos elencados no artigo anterior, deverão ser realizados exclusivamente pelo DETRAN/PA.

Artigo 4º – As vistorias já realizadas, ou agendadas até 05/03/2021, junto ao DETRAN/PA, terão sua validade mantida.

Artigo 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

MARCELO LIMA GUEDES

Diretor Geral

Protocolo: 631758

Fonte: Diário Oficial do Estado nº 34.502, de 1º de março de 2021; Nota nº 30407 - 2021 - AJG

(Fonte: Nota nº 30407 - 14º GBM)



10 - PORTARIA - TRANSCRIÇÃO

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

PORTARIA Nº 100 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

Regula o processo de recebimento, verificação e emissão de comprovante de entrega de cópia física de Plano de Ação de Emergência- PAE, por parte do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, obedecendo a Instrução Normativa nº 02 de 07 de fevereiro de 2018-SEMAS.

O Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 4º, e art. 10 da Lei nº 5.731, de 15 de dezembro de 1992 c/c art. 7º da Lei nº 5.774, de 30 de novembro de 1993 e;

Considerando a Lei nº 12.608, de 10 de Abril de 2012 que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil - PNPDEC e que em seu art. 7º atribui ao Estado a execução da PNPDEC, bem como a coordenação das ações do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil- SINPDEC;

Considerando a Constituição do Estado do Pará que atribui ao CBMPA as atividades de Defesa Civil, inclusive planejamento e coordenação;

Considerando a Lei nº 9.207, de 13 de janeiro de 2021, que institui a Política Estadual de Proteção e Defesa Civil, publicada no Diário Oficial do Estado nº 34.460, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando as disposições constantes na Instrução Normativa nº 02, de 07 de fevereiro de 2018/SEMAS, Instrução Normativa nº 12, de 27 de dezembro de 2019/SEMAS e Lei 12.334, de 20 de setembro de 2010 (Política Nacional de Segurança de Barragem).

RESOLVE:

Art. 1º. Normatizar o processo de recebimento, verificação e emissão do comprovante de entrega de cópia física de PAE pelo Corpo de Bombeiros Militar do Pará, nos termos da Instrução normativa nº 02, de 07 de fevereiro de 2018-SEMAS c/c a Instrução Normativa nº 12, de 27 de dezembro de 2019-SEMAS.

Art. 2º. O recebimento de documentos referentes ao PAE, na forma física (impressa), ao Corpo de Bombeiros Militar do Pará, resultará na emissão de comprovante de entrega de cópia física de PAE pelo CBMPA, nos termos do anexo I.

Art. 3º. O prazo para entrega do comprovante de cópia física do PAE pelo CBMPA ao empreendedor será de 15 (quinze) dias, nos casos de conformidade legal do plano de emergência apresentado.

§ 1º. Caso haja pendências no PAE apresentado, será emitida notificação de pendências ao empreendedor, conforme anexo II, devendo este apresentar solução no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

§ 2º. Sanada as pendências elencadas na notificação referenciada no parágrafo anterior, o CBMPA emitirá comprovante de entrega de cópia física do PAE, no prazo de 05 (cinco) dias.

Art. 4º. Os PAE's deverão ser entregues na respectiva Seção de Proteção e Defesa Civil do Grupamento Bombeiro Militar que possui circunscrição sobre os demais municípios previstos nas Regiões Integradas de Bombeiro – RIB, nos termos do art. 10 do Decreto Estadual nº 1.052, de 23 de setembro de 2020 que dispõe sobre as Normas ou Procedimentos para os Serviços Administrativos, Preventivos e Operacionais- NSAPO da Corporação.

Art. 5º. As Seções de Proteção e Defesa Civil deverão encaminhar à Coordenadoria de Estadual de Defesa Civil, cópia conferida com original, dos Comprovalentes de Entrega de Cópia Física de PAE emitidos.

Art. 6º. A verificação de conformidade da documentação referente ao PAE, a ser realizada pelas Seções de Proteção e Defesa Civil do CBMPA deverá seguir, obrigatoriamente, o previsto no anexo I da Instrução Normativa nº 12 de 27 de dezembro de 2019/SEMAS.

Art. 7º. O Comprovalente de Entrega de Cópia Física de PAE, bem como a Notificação de Pendências deverão ser assinados pelo Comandante da Unidade da Seção de Proteção e Defesa Civil.

Art. 8º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA – CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

ANEXO I DA PORTARIA Nº 100, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

MODELO

Comprovalente de Entrega de Cópia Física de PAE

Protocolo no: PAE 2021/XXXXX

Atestamos que o Plano de Ação Emergencial - PAE referente a NOME DO EMPREENDIMENTO da empresa:

Razão Social:

Nome Fantasia:

CNPJ/CPF:

Proprietário/Sócio: Não Informado

Endereço: CEP:

Cidade:

Encontra-se em conformidade com o disposto na Legislação Estadual (Instrução normativa nº 02, de 07 de fevereiro de 2018-SEMAS c/c a Instrução Normativa nº 12, de 27 de dezembro de 2019-SEMAS) no que diz respeito aos requisitos mínimos exigidos, e que fora entregue 01 (uma) cópia física nesta Seção de Proteção e Defesa Civil do Grupamento Bombeiro Militar.

REFERÊNCIAS:

Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010 (Política Nacional de Segurança de Barragem);

Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 (Política Nacional de Proteção e Defesa Civil);

Lei nº 9.207, de 13 de janeiro de 2021(Política Estadual de Proteção e Defesa Civil);

Instrução Normativa nº 12, de 27 de dezembro de 2019 - SEMAS;

Boletim Geral nº 41 de 01/03/2021

Pág.: 8/9

Este documento eletrônico tem fé pública e validade jurídica. Assinado digitalmente em 03/03/2021 conforme § 2º, Art. 10, da MP Nº 2200, de 24 de agosto de 2001, podendo sua autenticidade ser verificada no endereço siga.bombeiros.pa.gov/autenticidade utilizando o código de verificação 144A3F71A0 e número de controle 1206, ou escaneando o QRcode ao lado.



ANEXO II DA PORTARIA Nº 100, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

MODELO

NOTIFICAÇÃO DE PENDÊNCIAS

ITENS VERIFICADOS	CONSTA	NÃO CONSTA
1. Apresentação e objetivo do PAE.		
2. Identificação e contatos do Empreendedor, do Coordenador do PAE (CABE INCLUIR SUPLENTE) e das entidades constantes do Fluxograma de Notificação.		
3. Descrição geral da barragem e estruturas associadas, incluindo altura, comprimento, material utilizado na construção, vias de acesso, características geológicas, geotécnicas, hidrológicas e sísmicas.		
4. Classificação das situações de emergência em potencial, conforme Nível de Resposta e descrição detalhada das ações para cada nível de emergência.		
5. Procedimentos de notificação (incluindo o Fluxograma de Notificação interno e externo) acerca de anormalidades no funcionamento ou condições potenciais de ruptura da barragem e sistema de alerta, condizente com o nível de resposta e condições locais.		
6. Descrição dos procedimentos preventivos e corretivos.		
7. Responsabilidades no PAE (empreendedor, coordenador do PAE, equipe técnica e Defesa Civil).		
8. Síntese do estudo de inundação com os respectivos mapas, indicação da ZAS e pontos vulneráveis potencialmente afetados.		
9. Plano de Treinamento do PAE e suas periodicidades.		
10. Informações sobre todos os recursos humanos, materiais e logísticos disponíveis a serem utilizados nas situações de emergência.		
11. Formulários de declaração de início da emergência, de declaração de encerramento da emergência e de mensagem de notificação.		
12. Relação das entidades públicas e privadas que receberam cópia do PAE com os respectivos protocolos de recebimento.		

Belém-PA, xx de xxxxxxxx de 2021.

Comandante da Unidade

Protocolo: 631347

Fonte: Diário Oficial do Estado nº 34.502, de 1º de março de 2021; Nota nº 30408 - 2021 - AJG

(Fonte: Nota nº 30408 - 14º GBM)

4ª PARTE - JUSTIÇA E DISCIPLINA
SEM ALTERAÇÃO

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM
COMANDANTE-GERAL DO CBMPA

Confere com o Original:

CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA RIBEIRO - TEN CEL QOBM
AJUDANTE GERAL

